



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
*Conselho de Contribuintes de Minas Gerais*

**Ata da 7.384ª sessão da 2ª Câmara realizada em 12 de dezembro de 2024 - Início: 08h30min.**

Presidência do Conselheiro: Antônio César Ribeiro  
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Ivana Maria de Almeida, Juliana de Mesquita Penha e Wertson Brasil de Souza  
Procurador do Estado: Carlos Eduardo Tarquínio

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003821164-43 - Autuado: ANSIC BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158342-71 (ANSIC BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Procurador: ESTEVAO SIQUEIRA NEJM) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Carlos Eduardo Tarquínio.  
ACÓRDÃO: 23.859/24/2ª.

- PTA nº. 01.003741235-92 - Autuado: DISTRIBUIDORA DE VIDROS MURIAE LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158097-73 (DISTRIBUIDORA DE VIDROS MURIAE LTDA) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial arguida. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Carlos Eduardo Tarquínio.  
ACÓRDÃO: 23.860/24/2ª.

- PTA nº. 01.003739962-23 - Autuado: DISTRIBUIDORA DE VIDROS MURIAE LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158049-84 (DISTRIBUIDORA DE VIDROS MURIAE LTDA) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial arguida. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Carlos Eduardo Tarquínio.  
ACÓRDÃO: 23.861/24/2ª.

- PTA nº. 01.002707136-36 - Autuado: FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155639-95 (FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - Procurador: FABIANA DINIZ ALVES) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização à pág. 664.  
ACÓRDÃO: 23.862/24/2ª.

- PTA nº. 01.003831978-54 - Autuado: ALDEIA SERVICOS AGRICOLAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158248-61 (ALDEIA SERVICOS AGRICOLAS LTDA - Procurador: IVAN STELLA MORAES) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.  
ACÓRDÃO: 23.863/24/2ª.

- PTA nº. 16.023406456-85 - Requerente: DISTRITAL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158331-01 (DISTRITAL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - Procurador: Stephanie Rebechi Silva/Outro(s)) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 23.864/24/2ª.

- PTA nº. 01.003509871-39 - Autuado: LABORATORIO MUSA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157739-57 (LABORATORIO MUSA LTDA - Procurador: ALAN MEDINA NUNES) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: Em razão da aplicação do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, deu-se prosseguimento ao julgamento anterior realizado em 11/12/24. ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, assistiu à conclusão do julgamento o Dr. Alan Medina Nunes e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Carlos Eduardo Tarquínio.

ACÓRDÃO: 23.858/24/2ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Antônio César Ribeiro - Presidente

CCMG